



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 12/XIII

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2016

Nota justificativa:

O objetivo de reduzir os custos energéticos das famílias economicamente vulneráveis deu origem a medidas de desconto social que, até à data, foram implementadas de forma ineficaz.

Estas medidas são agora redesenhadas com base num procedimento automático que não altera os critérios de atribuição nem o modelo de financiamento da tarifa social. A atualização do valor do desconto assegurará que este não diminui o efeito dos descontos sociais em vigor até à presente data.

Assim, o Grupo Parlamentar apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei:

Artigo 187.º

Norma revogatória

1 - São revogados:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

l) O Decreto-Lei n.º 102/2011, de 30 de setembro.

2 - [...].

Assembleia da República, 4 de março de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,